



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont/MG

Cep 36240-057 Tel: (32) 2190 - 0009

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 21/2026

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no regular exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conjunto com a Vereadora subscritora Alyne Nascimento Mendes Costa, vem, respeitosamente, submeter à elevada apreciação do Plenário a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 21/2026, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 4.684/2024 passa a vigorar com o acréscimo do §3º, bem como do art. 4º-A, conforme abaixo, suprimindo-se os demais dispositivos:

Art. 4º (...)

§ 3º *A corrida inclusiva instituída no âmbito do Município de Santos Dumont será realizada, anualmente, na semana próxima ao dia 9 de março, em referência ao Dia Municipal do Corredor de Rua e o Dia Municipal da Corrida de Rua.*

Art. 4º - A Fica instituída, também, a Corrida Azul da Inclusão, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santos Dumont e o Plano Municipal de Datas Comemorativas.

§ 1º *A Corrida Azul da Inclusão será realizada, anualmente, preferencialmente na semana do dia 2 de abril, em referência ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.*

§ 2º *A corrida terá como finalidade:*

I - promover a conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - incentivar a prática esportiva inclusiva, garantindo a participação de pessoas com e sem deficiência;

III - fortalecer as políticas públicas municipais de inclusão acessibilidade; e

IV - fomentar a participação da sociedade civil, entidades representativas iniciativa privada na promoção da inclusão social;

V - divulgar informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e a rede de apoio existente no Município.

§ 3º *O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de colaboração, na forma da legislação vigente, para a realização da corrida.*

§ 4º *A realização da corrida observará os princípios acessibilidade, segurança, inclusão social e responsabilidade fiscal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont/MG

Cep 36240-057 Tel: (32) 2190 - 0009

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar o Projeto de Lei nº 21/2026 à legislação municipal já vigente, evitando-se duplicidade normativa, conflito interpretativo e sobreposição de comandos legais sobre a mesma matéria.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, em seu art. 118, é expreso ao vedar a apresentação de proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação, justamente para preservar a coerência do processo legislativo, impedir repetição de objeto e resguardar a segurança jurídica das normas produzidas por esta Casa.

No mesmo sentido, os arts. 140, II, e 143 do Regimento Interno autorizam a apresentação de emenda modificativa quando a alteração se mostrar pertinente à matéria principal e destinada a ajustar o texto sem desnaturar o conteúdo legislativo pretendido. Já o art. 76, §5º, confere à Comissão de Legislação, Justiça e Redação a atribuição de propor as emendas necessárias à adequação do projeto, sempre que constatada inadmissibilidade parcial ou necessidade de aperfeiçoamento técnico-legislativo.

No caso concreto, a modificação proposta busca harmonizar o texto do projeto com a disciplina já existente no âmbito municipal, de modo a evitar repetição desnecessária de conteúdo normativo e a manter a sistematicidade do ordenamento local. A providência, portanto, não altera a finalidade pública da proposição, mas apenas corrige sua técnica legislativa, conferindo maior clareza, precisão e conformidade ao texto apresentado.

Assim, a emenda se justifica não apenas pela conveniência legislativa, mas sobretudo pelo dever institucional de observância à legalidade, à técnica redacional e à coerência normativa, em consonância com o art. 221 do Regimento Interno, que orienta a interpretação regimental pelos princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé.

Dessa forma, diante da existência de matéria já disciplinada no âmbito municipal, a presente emenda mostra-se necessária para afastar a duplicidade de objeto, preservar a racionalidade do processo legislativo e assegurar que a norma resultante seja clara, útil e juridicamente segura.

Diante disso, a Comissão opina pela aprovação da presente Emenda, por ser medida de inteira justiça, legalidade e interesse público.

Santos Dumont/MG, 27 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont/MG

Cep 36240-057 Tel: (32) 2190 - 0009

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Flávia Leticia Ferreira
Presidente


Josiane Lopes A. de Oliveira
Relatora


Sandra I. Cardoso Cabral
Membro


Alyne Nascimento Mendes Costa
Subscritora